1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 29/04/04 Horas 14:50

LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2003

"Autoriza doação a empresa que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa AGROINDUSTRIAL IPAMERI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.429.565/0001-02, situada a Rodovia GO 213 Km 116, uma área de sua propriedade localizado neste Município de 4,84.00 ha (quatro virgula oitenta quatro hectares), nos termos do memorial descrito em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei se destina às instalações de unidade industrial.

Parágrafo Único - O imóvel doado através desta Lei, se reverterá ao Município juntamente com benfeitorias nele empregadas caso:

I - O funcionamento do estabelecimento não se concretize no prazo máximo de 06 (seis) meses;

II - O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da beneficiária.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

Memorial Descritivo

Imóvel: Chácara Estrela – Parte
Proprietário: Herdeiros e João Estrela Sobrinho
Município: Ipameri-GO

Área: 04,84.00 ha

Limites e Confrontações: "Começam no marco M. 01, cravado na margem da Faixa de Domínio da Rodovia Go-213, que liga Ipameri a Caldas Novas; daí, segue margeando a Faixa de Domínio da Rodovia no azimute de 282º 39'09" e distância de 130,01m até o marco M.02; daí, segue confrontando com Herdeiros de João Estrela Sobrinho nos seguintes azimutes e distâncias: 12º38'29" – 375,22m; 102º32'27", 130,05m; 19238'53" –375,24, passando pelos marcos M.03, M.04 indo até o marco M.01, ponte de partido."

Reserva legal (00,96.80 há): "Começam no marco MÇ.05, UTM E=798182.74 N=8037833.86, cravado na divisa de herdeiros de João Estrela Sobrinho e Terras do Proprietário; daí, segue confrontando cm o último no azimute de 282º38'29" e distância de 103.04m até o marco M.06;daí, segue confrontando com herdeiros de João Estrela Sobrinho no azimute de 12º38'29" e distância de 66,23M até o marco M.07; daí, segue confrontando com Terras do Proprietário no azimute de 95º26'59" e distância de 131ç.ç09m, até o marco M. 08; daí, segue confrontando com Herdeiro de João Estrela Sobrinho no azimute de 19238'53" e distância de 82,64m até o marco M.05, ponto de partido.

Ipameri-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2.003.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Coordenador de Planejamento e Controle

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 29/01/04 Horas 14:50